



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

DCA

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 2628/18
Data: 22/08/2018
Ass.: Carro

LEI Nº 1.838, de 21 de agosto de 2018.

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 22/08/18

EMENTA: ALTERA, EM PARTE, O ARTIGO 1º DA LEI Nº 709, DE 07 DE JULHO DE 2004, QUE ALTERA OS USOS PROIBIDOS DA ZONA 01 DO REGIME URBANÍSTICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 101, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 709, de 07 de julho passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Os Usos Proibidos da zona 01 do regime urbanístico estabelecido pela Lei nº 101, de 30 de setembro de 1997, passam a ser os seguintes:

...

#Depósitos e postos de revenda de gás acima da classe C, que correspondem a classe 3 do art. 13.”

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2018.


MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CLÁUDIO LUIZ REZENDE ACOSTA

Sec. em substituição ao Sec. Administração e Fazenda